Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.273 DE 15 DE março DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente, a importância de R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:
FONTE 04 – R$ 292.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 292.500,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Contrato de Repasse nº 0212.778-74/2006 – Recursos da União – Ministério das Cidades.

Art. 3º) – A suplementação ora solicitada será para acolher a Pavimentação e drenagem pluvial de diversas ruas do Bairro Guararapes e Rua Prof. Virgílio Miguel Pereira - 1º distrito.

Art. 4º) – O presente crédito suplementar baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2470.00.00 – Transferências de Convênios
2471.00.00 – Transferências de Convênios da União
2471.06.00 – Transferências de Convênios União - Ministério das Cidades
2471.06.05 – Promunicípio – Contrato nº 0212.778-74/2006

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 21 de março de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal